

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2024 (Do Sr. Pedro Lupion e outros)

Requer que seja convocada a Ministra dos Povos Indígenas, Sra. Sonia Guajajara, a fim de que preste esclarecimentos sobre a atuação do seu Ministério e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) na concessão de documentos que reconhecem a nacionalidade brasileiro a indivíduos vindos do Paraguai.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a CONVOCAÇÃO da Excelentíssima Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas (MPI), Sra. Sonia Guajajara, a fim de que preste esclarecimentos acerca da situação verificada no Estado do Paraná e no Estado de Mato Grosso do Sul acerca da concessão de registros administrativos de nascimento indígena a indivíduos paraguaios.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foi divulgada importante informação acerca da concessão de nacionalidade brasileira a indígenas paraguaios . Tal situação, como há muito é destacado pelos produtores rurais do oeste do Estado do Paraná e do Estado do Mato grosso do Sul, foi publicizada na data de 05/12/2024.

Inclusive, o próprio Município de Guaíra/PR, em petição no Supremo Tribunal Federal, destacou que o tráfego de indígenas não brasileiros na região não é novidade. Contudo, diante da situação vivenciada atualmente no Estado do Paraná e no Estado do Mato Grosso do Sul, há elementos que demonstram a problemática de não se ter, ou ao menos não se aplicar um programa adequado de verificação da nacionalidade de indígenas em faixas de fronteira.

Desde 26/07/2024 já foram verificadas, ao menos, 7 invasões de propriedades na região de fronteira do Estado do Paraná e do Estado do Mato Grosso do Sul.



* C D 2 4 0 0 5 5 8 3 9 2 0 0 *

REQ n.190/2024

Apresentação: 09/12/2024 10:37:00.860 - CAPADR

Sendo assim, o que se pretende, de forma objetiva, a Ministra dos Povos Indígenas apresente informações e responda sobre uma questão fundamental que afeta a própria soberania do Estado brasileiro. Não é admissível que o País não tenha controle sobre determinada parcela da população brasileira que demanda políticas públicas que impactam na distribuição de áreas dentro do território nacional.

É fundamento do Estado brasileiro sua soberania, a qual possui direta relação com a demarcação de terras indígenas, bens da União.

Dante de tais fatos, conclamo Vossas Excelências para aprovarem a presente convocação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2024.

PEDRO LUPION
PP/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240055839200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lupion



* C D 2 4 0 0 0 5 5 8 3 9 2 0 0 *